



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347  
CONTRIBUINTE 506 196 445

### VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA ONZE DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO

-----Aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Pelos dezasseis horas e quarenta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

#### I – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA-----

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia dez de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 3.285.697,01 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete euros e um centímo).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

#### II – APROVAÇÃO DE ATAS-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a Ata n.º 24 da vigésima quarta reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia 27 de novembro de dois mil e vinte e quatro.-----

#### III – NOTA JUSTIFICATIVA DA 8.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA DA DESPESA E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, DO ANO 2024-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----Remeto, em anexo, a proposta de realização da 8.ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa e do Plano Plurianual, do ano 2024, no valor de 10.900,00 € (dez mil e novecentos euros) elaborada nos termos do SNC-AP, para aprovação pela Câmara Municipal.-----

Vigésima Quinta Reunião Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2024

-----Esta Alteração Orçamental justificação pela necessidade de reforçar a dotação de rubricas de despesa de capital e correntes, por contrapartida de dedução de dotação de rubricas que ainda não estão comprometidas.”-----

-----A Câmara Municipal ratificou o despacho do Sr. Presidente, por maioria, com três votos a favor do Sr. Presidente José Manuel Clemente Grilo e dos Srs. Vereadores Maria Luísa Leonço Farinha e Carlos Manuel Zambujo Couquinha, e a abstenção das Sras. Vereadoras Lúcia do Carmo Serrano Cardoso e Tânia Isabel Ribeiro Carreiro, a 8.ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa e do Plano Plurianual de Investimento, do ano 2024, no valor de 10.900,00 € (dez mil e novecentos euros).-----

**-----IV – EMPREITADA DA OBRA “RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CASTELO DE PORTEL” – APROVAÇÃO DE DESPESA-----**

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----Remeto, para aprovação pelo Sr. presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalho n.º 9, refere à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 54.186,18 € (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e seis euros e dezoito cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 9 da empreitada da obra “Recuperação e Valorização do Castelo de Portel”, no montante total de 54.186,18 € (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e seis euros e dezoito cêntimos) à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

**-----V – EMPREITADA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE ORIOLA” – APROVAÇÃO DE DESPESA-----**

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----Remeto, para aprovação pelo Sr. presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalho n.º 6, refere à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 19.017,00 € (dezanove mil e dezassete euros) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 6 da empreitada da obra “Construção da Praia Fluvial de Oriola”, no montante total de 19.017,00 € (dezanove mil e dezassete euros) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

**-----VI – EMPREITADA DA OBRA “RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CASTELO DE PORTEL” – APROVAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS – PRIMEIRA REVISÃO – ANO 2024-----**

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----A revisão de preços, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 79.781,06 € (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e um euros e seis cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovadas pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara Municipal.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a primeira revisão de preços da empreitada da obra “Recuperação e Valorização do Castelo de Portel”, no montante total de 79.781,06 € (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e um mil euros e seis cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).**-----

-----**VII – CIRCUITOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS A FREQUENTAR A ESCOLARIDADES BÁSICA OBRIGATÓRIA E A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR RESIDENTES EM MONTES E EM FREGUESIAS – ANO LETIVO 2024/2025 – ADITAMENTO 4**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os circuitos de transporte de alunos a frequentar a escolaridade básica obrigatória e a educação pré-escolar residentes em montes e freguesias no ano letivo 2024/2025, conforme lista anexa à presente ata, da mesma fazendo parte integrante.-----

-----**VIII - REEMBOLSO DE DESPESAS COM CADERNOS DE ATIVIDADES – ANO LETIVO 2024 – 2025 – ENSINO SECUNDÁRIO**-----

-----Foi presente listagem da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Educação, dos alunos do concelho de Portel – Ensino Secundário - para reembolso da despesa com cadernos de atividades no ano letivo 2024-2025.---

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o reembolso das despesas com a aquisição dos cadernos de atividades aos encarregados de educação dos alunos do concelho de Portel – ensino secundário, cuja lista fica anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante.**-----

-----**IX - APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----

-----”Serve o presente para enviar a identificação de alunos que solicitam o apoio à frequência do ensino superior, para ser alvo de deliberação, após a verificação pelos serviços da DDES da posse dos requisitos no respetivo regulamento.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a listagem dos alunos do ensino superior que reúne as condições de atribuição**

definidas no respetivo regulamento, conforme lista anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante.-----

**-----X – CANDIDATURAS 2024 – CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO-----**

-----Foi presente informação da área de serviço social, com o seguinte teor:-----

-----"Informa-se V. Ex<sup>a</sup>. que após análise das 12 candidaturas da Medida Social Cartão do Idoso, verifica-se que as mesmas estão de acordo com o Regulamento Municipal do Idoso 249/2015, artigo 5.º, ponto n.º 1 e 2, artigo 6.º, ponto n.º 1, 2, 3 e 4 e reúne as condições para atribuição do Cartão do Idoso com enquadramento na modalidade de Cartão Municipal Idoso."-----

**-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar 12 candidaturas da Medida Social Cartão do Idoso, ficando a lista nominativa anexa à presente ata, da mesma fazendo parte integrante.-----**

**-----XI – CANDIDATURAS AO CARTÃO DO IDOSO+-----**

-----Foi presente informação da área de serviço social, com o seguinte teor:-----

-----"Informa-se V. Ex<sup>a</sup>. que após análise das 2 candidaturas da Medida Social Cartão do Idoso, verifica-se que as mesmas estão de acordo com o Regulamento Municipal do Idoso 249/2015, artigo 3.º, 4.º e 5.º, ponto 1 e 2, artigo 6.º, ponto n.º 1, 2, 3 e 4 e reúne as condições para atribuição do Cartão do Idoso com enquadramento na modalidade de Cartão Municipal Idoso+."-----

**-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar 2 candidaturas da Medida Social Cartão do Idoso+, ficando a lista nominativa anexa à presente ata, da mesma fazendo parte integrante.-----**

**-----XII – PARECER SOBRE PEDIDO DE PASSAGEM DE PASSEIO TURÍSTICO PARA VIATURAS 4X4 “ESTE – OESTE ETAPA 8” – REQUERENTE: ENDLESS WAYS, LDA-----**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----A requerente vem solicitar parecer sobre a passagem de passeio turístico para viaturas 4x4, denominado “Este – Oeste Etapa 8”, organizado por Endless Ways, Lda, com sede em Casais da Lage, Alenquer, com a participação de 25 viaturas. O passeio irá realizar-se de 07 a 08 de dezembro, percorrendo o concelho de Portel dia 07 de dezembro, com início em Reguengos de Monsaraz, atravessando os concelhos de Portel, Moura, Serpa, Beja, Aljustrel, Castro Verde, Ourique, Santiago do Cacém e Grândola, com término em Sines.-----O passeio entra no concelho de Portel a norte de Amieira, percorre parte da ER 255, segue por caminhos agrícolas ao longo do plano de água da Albufeira de Alqueva em direção a Alqueva, atravessando a Rua de Castela e Rua de Moura, volta a percorrer a ER 255 até à barragem de Alqueva, seguindo para Moura (percurso em anexo ao requerimento).-----

-----De acordo com o previsto no artigo 29.º no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, os divertimentos públicos organizados nas vias e demais lugares públicos ao ar livre dependem de licenciamento da câmara municipal.-----

-----O Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, referente à utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter festivo, ou outras, que possam afetar o trânsito normal, define nos seus artigos 7.º e 8.º que, quando essa atividade se desenvolve em vários concelhos, o pedido deve ser apresentado na câmara municipal em que a atividade tem o seu termo, no

caso Sines, cumpridos alguns requisitos. De entre os elementos instrutórios ao pedido de autorização, faz parte o parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar.-----

-----Caso não o tenha ainda feito, a entidade organizadora deve consultar a Infraestruturas de Portugal, S.A. e a entidade responsável pela regulação do trânsito Guarda Nacional Republicana \_ Comando Operacional (GNR).-----

-----Atendendo à natureza das vias a atravessar (caminhos agrícolas, vias urbanas e estrada regional), assim como à intensidade de trânsito que normalmente se verifica em cada, considero que este passeio turístico pode ser uma atividade interessante para a qual não encontro inconveniente na sua realização, mediante a observação das condições que as diversas entidades com competência na matéria venham a proferir.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificou a autorização da passagem do passeio turístico para viaturas 4x4, a realizar nos dias 7 e 8 de dezembro percorrendo o concelho de Portel no dia 7, denominado “Este – Oeste Etapa 8”, organizado por Endless Ways, Lda..--**

-----**XIII – PARECER SOBRE O PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DE CICLISMO DENOMINADO “LIFE RIDING, REQUERIDO POR LIFERIDER & LIFE RIDING (EMANUEL BÁRBARA DONÁRIO)**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----A requerente vem solicitar autorização para a realização de um circuito de ciclismo, denominado “Life Riding”, organizado por Liferider & Life Riding, com sede em Marcq-en-Baroeul, França, explicitando que não se trata de uma competição, nem será atribuída qualquer classificação aos participantes. O passeio irá realizar-se de 02 a 07 de maio de 2025, com início no concelho de Condeixa (Casal de Balau), atravessando vários concelhos e com término em Albufeira (Olhos de Água). O passeio entra no concelho de Portel a partir de S. Marcos do Campo prosseguindo em direção a Amieira, Portel, Vera Cruz e continua em direção a Vidigueira, percorrendo a ER 255, EM 538, ER 384 e EM 520 (percurso em anexo ao requerimento).-----

-----De acordo com o previsto no artigo 29.º no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, os divertimentos públicos organizados nas vias e demais lugares públicos ao ar livre dependem de licenciamento da câmara municipal.-----

-----O Decreto Regular n.º 2A/2005, de 24 de março, referente à utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter festivo, ou outras, que possam afetar trânsito normal, define nos seus artigos 7.º e 8.º que, quando essa atividade se desenvolve em vários concelhos, o pedido deve ser apresentado na câmara municipal em que a atividade tem o seu termo, no caso Albufeira, cumpridos alguns requisitos. De entre os elementos instrutórios ao pedido de autorização, faz parte o parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar.-----

-----A entidade organizadora já apresentou o pedido de parecer junto da Infraestruturas de Portugal, S.A. (processo n.º 16827LIC241112).-----

-----Enquanto entidade responsável pela regulação do trânsito, considero que a Guarda Nacional Republicana \_ Comando Operacional (GNR) deva ser consultada previamente. A entidade organizadora deve identificar claramente

as vias a percorrer no concelho de Portel, pois o traçado apresentado é esquemático, sem detalhe suficiente para que se perceba totalmente o percurso do circuito.-----

-----Não conhecendo ainda o número de participantes nem o detalhe do traçado do percurso, atendendo contudo à natureza das vias a atravessar, assim como à intensidade de trânsito que normalmente se verifica, considero que este circuito de ciclismo pode ser uma atividade interessante para a qual não encontro inconveniente na sua realização.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a autorização para a realização de um circuito de ciclismo, denominado “Life Riding”, atravessando concelho de Portel no dia 6 de maio de 2025, organizado por “LifeRider & Life Riding”.**-----

-----**XIV – ALTERAÇÃO DA LICENÇA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO SEM OBRAS DE UTILIZAÇÃO – COURELAS DA BALHANA – AMIEIRA – REQUERENTE: ANTÓNIA ZOURRO PELICA – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----Pretende o requerente, na qualidade de proprietário do lote n.º 1 do loteamento localizado em Courela da Balhana, Amieira, proceder à alteração dos termos e condições da operação de loteamento sem obras de urbanização, alvará de loteamento n.º 01/04, inserido no espaço urbano de Amieira. Esta operação pretende efetuar alterações no lote n.º 1, nomeadamente pelo aumento da área total de implantação e construção.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Amieira, em espaço classificado como urbano-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo V (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – não existe-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) - Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O presente loteamento, aprovado por deliberação camarária de 3 de setembro de 2003, com alvará emitido em 1 de abril de 2004, constituído por 6 lotes, sendo o lote n.º 5 destinado a construção urbana com a área de 1153,90 m2, com uso de comércio. Por aditamento ao alvará datado de 3 de fevereiro de 2010 e por deliberação camarária de 2 de dezembro de 2009, foram, efetuadas alterações aos lotes n.º 5 e n.º 6. Por aditamento ao alvará datado de 16 de janeiro de 2012 e por deliberação camarária de 21 de dezembro de 2011, foi efetuada alteração ao lote n.º 2. Por aditamento ao alvará datado de

18 de março de 2019 e por deliberação camarária de 06 de março de 2019, foi efetuada alteração ao lote n.º 5 (alteração da área de implantação e construção). Por aditamento ao alvará datado de 13 de setembro de 2021 e por deliberação camarária de 23 de junho de 2021, foi efetuada alteração ao lote n.º 5 (alteração da utilização para comércio/serviços,). Por aditamento ao alvará datado de 31 de maio de 2024 e por deliberação camarária de 15 maio de 2024, foi efetuada alteração ao lote n.º 5 (alteração da área de implantação e construção).-----

-----O alvará de loteamento e a respetiva planta de síntese definem os parâmetros urbanísticos aplicáveis ao lote n.º 1, a saber: área – 191,30 m<sup>2</sup>; finalidade – habitação; área de implantação – 88,60 m<sup>2</sup>; área de construção – 88,60 m<sup>2</sup>; volume de construção – 343,30 m<sup>3</sup>; número de pisos - 1; número de fogos – 1.-----

-----De acordo com o pedido, o presente requerimento tem como motivação a pretensão do proprietário em aumentar a área máxima de implantação e construção permitidas para o lote, sendo o valor do aumento para 132,25 m<sup>2</sup>, correspondendo 73,60 m<sup>2</sup> a uso de habitação e 58,65 m<sup>2</sup> para anexos. O edifício existente possui área de construção licenciada de 78 m<sup>2</sup>, conforme processo municipal n.º 016/80, de 1980.-----

-----Esta alteração ao loteamento implica um aumento da área de implantação e construção total do lote, ainda que seja reduzida a área do edifício principal destinado a habitação, delimitando uma área no logradouro do lote para anexos, mantendo o número de pisos (um), respeitando os índices definidos no PDM para os espaços urbanos. O valor final da área total de implantação será de 132,25 m<sup>2</sup> e da área bruta de construção de 132,25 m<sup>2</sup>. Em síntese, os valores da área de implantação e construção são os seguintes:-----

-----Área de construção licenciada – 88,60 m<sup>2</sup>-----

-----Área de construção proposta relativa à alteração – 73,60 m<sup>2</sup> + 58,65 m<sup>2</sup> = 132,25 m<sup>2</sup>-----

-----Diferença – 43,65 m<sup>2</sup>-----

-----Conformidade com o Plano Diretor Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área do prédio – 191,30 m<sup>2</sup>-----

-----Área máxima de implantação proposta– 132,25 m<sup>2</sup> - (índice – 0,69)-----

-----Área máxima de construção proposta – 132,25 m<sup>2</sup> - (índice – 0,69)-----

-----N.º de pisos – 1-----

-----A alteração à operação de loteamento, e de acordo com o artigo 27º do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, implica uma alteração à licença da operação de loteamento, havendo um aditamento ao alvará. Neste caso, aplicam-se os procedimentos previstos no artigo 27º do RJUE, com as devidas adaptações.---

-----Deste modo, e de acordo com o definido no n.º 3 do artigo 27º, a alteração da operação de loteamento não poderá ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes. O município procedeu à



notificação para pronúncia no prazo de 10 dias por ofício com data de 01/10/2024.-----

-----Efetuada notificação para pronúncia a todos os proprietários dos lotes, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 27º do RJUE, relativamente à alteração da operação de loteamento, não foi recebido dentro do prazo legal qualquer manifestação escrita de oposição à referida alteração.-----

-----O projeto de alteração apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Verificadas as disposições constantes do artigo 27º do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, o presente pedido de alteração de licença de operação de loteamento reúne condições de ser aprovado.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a alteração da licença da operação de loteamento sem obras de urbanização no prédio sito em Courelas da Balhana, em Amieira, solicitado pela requerente Antónia Zourro Pelica – Cabeça de Casal da Herança.**-----

-----**XV – LICENÇA – OBRAS DE RECONSTRUÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO PARA TER – CASAS DE CAMPO – RUA DR. ISIDORO RICO N.º 22 – PORTEL**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"Refere-se o presente ao pedido de licenciamento de obras de reconstrução, alteração e ampliação em edifício de habitação para turismo rural – casas de campo, localizado no perímetro urbano de Portel.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O edifício existente, descrito na CRP de Portel sob o n.º 1795, freguesia de Portel, prédio urbano com o artigo n.º 1702, situa-se na Rua Dr. Isidoro Rico n.º 22, Portel e é constituído por três divisões assoalhadas, uma cozinha, corredor e quintal, destinado a habitação, com área total do prédio de 164,9 m<sup>2</sup>, área coberta de 76 m<sup>2</sup> e área descoberta de 88,9 m<sup>2</sup>.-----

-----De acordo com o descrito em memória descritiva, a proposta visa a reconstrução, ampliação e alteração do edifício existente, convertendo para edifício de turismo no espaço rural, em Casa de Campo. Para tal pretende



manter a traça, os materiais e características da arquitetura típica local. A habitação será composta no piso 1 por sala e cozinha em formato open space, 1 suite, pátio com piscina, alpendre e anexos com instalação sanitária de apoio ao exterior no logradouro. No piso 2 recuado, face ao arruamento, por 2 suites. A nível da imagem exterior, pretende manter linguagem que se enquadre na envolvente e na linguagem geral da vila de Portel, com fachadas rebocadas e caiadas na cor branca, os socos, ombreiras e cunhais na cor ocre e o guarnecimento dos vãos em PVC rígido de cor castanho, escassos e estritamente necessários para iluminação e com dimensão contida.-----

-----Pelas peças desenhadas apresentadas e em recurso, em função do projeto de arquitetura presente, é intenção proceder a obras de reconstrução, alteração e ampliação no edifício existente, para uma utilização definida pelo autor do projeto como turismo no espaço rural, casas de campo. O projeto apresentado prevê a demolição total do interior do edifício, mantendo unicamente as paredes e muros exteriores. A proposta prevê uma construção com a mesma implantação existente e construindo um 2.º piso recuado face ao alinhamento da fachada principal. No logradouro é prevista a construção de um anexo/alpendre com arrumos e instalação sanitária e uma piscina. O edifício apresenta um programa de habitação, com o piso térreo composto por sala comum com cozinha integrada, suite, instalação sanitária e logradouro com anexo e piscina, sendo o 2.º piso composto por 2 quartos com instalação sanitária. As obras de alteração na fachada compreendem a abertura de vãos de janela, em ambas as fachadas, e a alteração do vão de porta.-----

-----Da proposta de construção de um 2.º piso recuado, ainda que tal solução não se integre arquitetónica e esteticamente no modelo tradicional de linguagem e a morfologia das habitações da vila, no arruamento existem diversos edifícios com soluções semelhantes, concretamente o edifício confinante a sul e o outro imediatamente abaixo, pelo que será de permitir a solução apresentada, não originando uma rutura com a morfologia presente na envolvente, ainda que com carácter excecional no contexto da vila.-----

-----Conformidade com o Plano Diretor Municipal-----

-----Art.º 40º, n.º 3 – Índice urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área do prédio (registada) – 164,90 m<sup>2</sup>-----

-----Área de implantação/construção existente (registada) – 76,00 m<sup>2</sup> (índice – 0,46)-----

-----Área total de implantação proposta – 106,00 m<sup>2</sup> (índice – 0,64)-----

-----Área total de construção proposta – 156,00 (índice – 0,95)-----

-----Cércea – dois pisos, 3,10 m-----

-----Instalação do empreendimento de turismo de turismo no espaço rural-----

-----A instalação do empreendimento de turismo no rural rege-se pelo regime jurídico definido no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, e pela Portaria n.º 937/2008, de 20 de Agosto.-----



-----Pelo art. 23º do decreto-lei, é definido que o procedimento respeitante à instalação dos empreendimentos turísticos segue o regime previsto no presente decreto e está submetido ao regime jurídico da urbanização e da edificação, quando envolva a realização de operações urbanísticas nele previstas. Relativamente à instalação de empreendimento de turismo no espaço rural, o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos define um conjunto de requisitos que estes devem obrigatoriamente observar, dispondo de um adequado conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares.-----

-----A Portaria n.º 937/2008, de 20 de Agosto, estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo no espaço rural. Os artigos 11º a 15º da portaria definem um conjunto de infraestruturas, equipamentos e zonas comuns a que devem obedecer os empreendimentos de turismo no espaço rural.-----

-----Em memória descritivo é referido que o empreendimento cumpre os parâmetros de exigência legal e regulamentar, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 39/2008 de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017 de 30 de junho e mais concretamente a Portaria n.º 937/2008 de 20 de agosto. É ainda referido que o edifício é servido por rede pública de abastecimento de água e eletricidade, disporá de sistema e equipamento de segurança contra incêndios, sistema de climatização e aquecimento de águas, equipamento de primeiros socorros, zona de arrumos, cozinha equipada e sala de estar destinada aos hóspedes. A receção será efetuado no escritório de atendimento situado na Herdade do Ferro, Portel.-----

-----De acordo com o descrito, o presente TER, empreendimento de turismo em espaço rural, na modalidade de casas de campo, disporá de 3 unidades de alojamento, uma suite no piso térreo e 2 suites no 2.º piso com capacidade total de 6 utentes. Para efeitos do disposto no art. 27º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, fixa-se:--

-----Tipo de empreendimento – Empreendimento de turismo no espaço rural---

-----Classificação do empreendimento – Casas de Campo-----

-----Capacidade máxima – (3 unidade de alojamento) – 3 camas duplas (6 utentes)-----

-----Apreciação do projeto de arquitetura-----

----- (nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do RJUE – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro)-----

-----Plano Diretor Municipal de Portel: os índices urbanísticos previstos para os espaços urbanos são observados; as restantes condicionantes aplicáveis previstas no artigo 40.º são cumpridas;-----

-----Medidas preventivas: não aplicável;-----

-----Área de desenvolvimento urbano prioritário: não aplicável (revogadas pela Lei de Bases dos Solos em 2014);-----

-----Área de construção prioritária: não aplicável (revogada pela Lei de Bases dos Solos em 2014);-----

-----Servidões administrativas: Não existem;-----

-----Restrições de utilidade pública: Não existem;-----

-----Uso proposto uso turístico conforma-se com os usos admitidos nos espaços urbanos;-----



-----Aspetto exterior e inserção urbana e paisagística: a proposta não ocasiona ruturas na morfologia urbana e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público, observando as normas relativas ao aspeto exterior definidos em regulamento do PDM e RMUE;-----

-----Adequação e capacidade das infraestruturas: a proposta não implica sobrecarga para as infraestruturas gerais existentes nem implica para o município a construção ou manutenção de equipamentos ou a realização de outros trabalhos relativos às redes de infraestruturas existentes no arruamento.

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para licenciamento de obras de reconstrução, alteração e ampliação para edifício destinado a empreendimento turístico em espaço TER – casas de campo, reúne condições de ser aprovado.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura referente à obra de reconstrução, alteração e ampliação do edifício presente na Rua Dr. Isidoro Rico n.º 22 em Portel, destinado a TER – Casas de Campo, apresentado pela requerente Bigdoor – utilidades, equipamentos e investimentos imobiliários, Lda.**-----

-----**XVI – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DESIGNAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO RESPECTIVO JÚRI DE RECRUTAMENTO**-----

-----Foi presente proposta de designação da composição do respetivo júri de recrutamento de procedimento concursal para cargo de direção intermédia de 2.º grau – chefe da divisão administrativa e financeira com o seguinte teor:-----

-----”Considerando que:-----

-----A Câmara Municipal de Portel, em reunião ordinária de 13 de novembro de 2024, deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para seleção e provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau – chefe da divisão administrativa e financeira, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos;-----

-----O mapa de pessoal do Município de Portel contempla um posto de trabalho para o cargo em questão, que está atualmente ocupado por um chefe de divisão, em regime de substituição, regime este que cessa, nomeadamente, com a designação de um novo titular para o cargo;-----

-----Existe cabimento orçamental para fazer face à presente despesa;-----

-----O júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;-----

-----O Júri é composto por um presidente e dois vogais, sendo o presidente designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;-----

-----Face ao exposto, propõe-se a seguinte composição do júri:-----

-----Efetivos:-----

-----Presidente: Dr. Baptista António Marchante Catita, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Estremoz;-----

-----1.º Vogal: Dr. José Bernardo Laranjinho Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Redondo;-----

-----2.º Vogal: Dra. Anabela Calhau Pires, Chefe da Administração Geral e Financeira do Município de Montemor-o-Novo;-----

-----Suplentes:-----

-----1.º Vogal: Arq. Marta Jacinta Catita da Rosa, Chefe da Divisão de Ambiente e Ordenamento do Município de Portel;-----

-----2.º Vogal: Arq. Nelson da Conceição Dias Victor, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de Portel.-----

-----Mais se propõe a aprovação pela Câmara Municipal e a subsequente da decisão à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos previstos no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.”-----

-----**A Câmara Municipal, aprovou, por maioria, com três votos a favor do Sr. Presidente José Manuel Clemente Grilo e dos Srs. Vereadores Maria Luísa Leonço Farinha e Carlos Manuel Zambujo Couquinha, e duas abstenções das Sras Vereadoras Lúcia do Carmo Serrano Cardoso e Tânia Isabel Ribeiro Carreiro, a designação da composição do júri de recrutamento de procedimento concursal para cargo de direção intermédia de 2.º grau - chefe da divisão administrativa e financeira.**-----

-----**Mais deliberou a Câmara Municipal remeter a proposta para aprovação da Assembleia Municipal.**-----

-----**XVII – CLDS – 5G – REFORMULAÇÃO DA AÇÃO D) – EIXO 2**-----

-----Foi presente proposta de alteração do Plano de Ação do Projeto “Viver Portel” no âmbito do CLDS 5G, nomeadamente com a proposta de eliminação da atividade “Alimenta-te da ação b) e a reformulação da ação d) do Eixo 2, nomeadamente a atividade “Mais Próximo”, bem como a proposta de realização de mais duas atividades de ação denominadas “Escutar para Agir” e “Sensibilizar para Envolver”.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de reformulação da ação d) – Eixo 2, referente ao Plano de Ação do Projeto “Viver Portel” no âmbito do CLDS 5G, cuja cópia fica anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante.**-----

-----**XVIII - SUBSÍDIO ATRIBUÍDO AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE PORTEL**-----

-----Os Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel prestam um inegável contributo à melhoria das condições de trabalho e à qualidade de vida dos seus associados e respetivos agregados familiares. Com efeito, de acordo com os respetivos estatutos (artigo 4º) aquela associação visa não só a solidariedade entre os beneficiários e seus familiares, como a respetiva formação cultural, social e profissional. A Associação “Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Portel” está devidamente constituída, por escritura lavrada em 3 de Abril de 1986 no Cartório Notarial de Vila do Bispo, publicitada na III Série do DR n.º 278, fls. 13553, tendo o NIF 507357787.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município**

de Portel um subsídio no valor de 2.795,00 € (dois mil setecentos e noventa e cinco euros), para apoio na sua atividade.-----

**-----XIX – APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DO EDIFÍCIO MULTIUSOS E PARQUE DE ESTACIONAMENTO DE PORTEL-----**

-----Foi presente para aprovação o projeto de execução do edifício multiusos e parque de estacionamento de Portel.-----

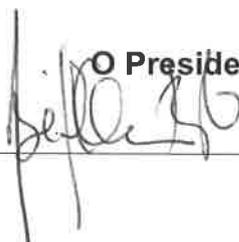
-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de execução do edifício multiusos e parque de estacionamento de Portel.**-----

**-----XX – APROVAÇÃO EM MINUTA -----**

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

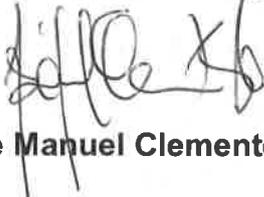
-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Marina de Jesus Simão Chaves Vicele, a subscrevi.-

O Presidente  
  
( \_\_\_\_\_ )

Aprovada por unanimidade em 26/12/2024

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -